



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.735, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28m<sup>2</sup> tendo as seguintes características: Área de 29,28 m<sup>2</sup>, medindo 12,30m de frente, confrontando com o lote nº03, da quadra 13; 2,34m do lado direito, confrontando com área verde; 2,38m do lado esquerdo, confrontando com área verde; 12,52m de fundo, confrontando com área verde.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira (qualificado no processo administrativo originado pelo ofício nº254/2021-IC36/11, encaminhado pela 4ª promotoria de justiça), a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), parcelado em 05 (cinco) vezes, conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

**Parágrafo único**- As despesas referentes à documentação do imóvel correrão às custas do adquirente.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº1.543/2019.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 1.736, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 58,77m<sup>2</sup> tendo as seguintes características: Área de 58,77m<sup>2</sup>, medindo 5,95m de frente



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.2

para a Rua Bom Jesus; 23,13m do lado direito, confrontando com o lote 09 da quadra 11; 21,65m do lado esquerdo, confrontando com área verde.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Walisson Simão de Oliveira (qualificado no processo administrativo originado pelo ofício nº254/2021-IC36/11, encaminhado pela 4ª promotoria de justiça), a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$5.887,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais), parcelado em 10 (dez) vezes, conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

**Parágrafo único**- As despesas referentes à documentação do imóvel correrão às custas do adquirente.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº1.536/2019.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 836, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Concede licença para acompanhamento a tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder, de acordo com o artigo 36, inciso XII, da Lei Complementar nº 12/2007, 30 (trinta) dias de Licença à Servidora **Izabel Cristina Cecílio**, para acompanhamento de Tratamento de Saúde de seu filho menor impúbere, do dia 20/06/2022 à 19/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos ao dia 20 de junho de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.3

## DECRETO Nº 1.769, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de unificação de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

**Considerando** o protocolo de nº4.786, de 17 de abril de 2019, requerendo a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de unificação das áreas dos lotes de terreno de n.º 48 com uma área de 200,70 m<sup>2</sup>( duzentos metros e setenta centímetros quadrados), 49 com uma área de 200,45 m<sup>2</sup> (duzentos metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) , 50 com uma área de 432,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), 51 com uma área de 490,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados), 52 com uma área de 554,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), 53 com uma área de 217,10 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros e dez centímetros quadrados), 54 com uma área de 217,10 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros e dez centímetros quadrados) , 55, com uma área de 216,00 m<sup>2</sup> ( duzentos e dezesseis metros quadrados), ambos da Quadra n° 05, respectivamente do Bairro Residencial Doz Santos, no Distrito de Limas-MG, em Igaratinga, matrículas 64.434, 64.435, 64.436, 64.437, 64.438, 64.439, 64.440 e 64.441, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, passando a constar os Lotes membrados como área “A”, com uma área total de 2.527,35 m<sup>2</sup> ( Dois mil quinhentos e vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

**Art. 2º**- Fica aprovado o projeto de unificação das áreas dos Lotes n° 56 com uma área de 690,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa metros quadrados) e 57 com uma área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (Hum mil e duzentos metros quadrados), ambos da Quadra n° 06, respectivamente do Bairro Residencial Doz Santos, no Distrito de Limas-MG, em Igaratinga-MG, matrículas n° 64.442 e 64.443, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, passando a



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.4

constar os Lotes membrados como área “A”, com uma área total de 1.890,00m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e noventa metros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

**Art. 3º**- Fica aprovado o projeto de unificação das áreas dos Lotes n.º 118, com um área de 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), 119 com uma área de 207,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados) e 120 com uma área de 205,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados), ambos da Quadra n.º 12 – matrículas 64.503, 64.504 e 64.505, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, respectivamente todos do Bairro Residencial Doz Santos, no Distrito de Limas-MG, em Igaratinga-MG, passando a constar os Lotes membrados como área “A”, com uma área total de 742,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e dois metros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

**Art. 4º** - A aprovação desta unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

**Art. 5º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

**Art. 6º**- Fica revogado o Decreto n.º 1.413, 06 de novembro de 2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I- DO DECRETO N.º 1.769, DE 06 DE JULHO DE 2022.**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.5

**MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS**

Local: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA SÃO JOÃO E RUA SANTA HELENA NO DISTRITO DE LIMAS, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG

Proprietários: Alexandre & Rogério Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autor do projeto e Responsável técnico: Fabiano Eustáquio Ferreira

Prefeitura Municipal de Igaratinga  
 APROVO  
 Em 06 de Março de 2019  
 Registro nº 1113/19  
 Fabiano Eustáquio Ferreira  
 PROJETISTA IMOBILIAR

**SITUAÇÃO INICIAL**

Lote	Quadra	Frente		Fundo		Lado Direto		Lado esquerdo		ÁREA (m²)
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	
48	05	10,90	Rua Nossa Senhora Aparecida	13,40	Lote 50	16,65	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	16,50	Lote 49	200,70
49	05	12,15	Rua Nossa Senhora Aparecida	12,15	Lote 50	16,50	Lote 48	16,50	Rua São João	200,45
50	05	16,00	Rua São João	16,35	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	25,55	Lotes 48, e 49	28,80	Lote 51	432,00
51	05	16,00	Rua São João	16,40	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	28,80	Lote 50	32,50	Lote 52	490,00
52	05	16,00	Rua São João	16,40	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	32,50	Lote 51	36,75	Lotes 53, 54 e 55	554,00
53	05	13,00	Rua Santa Helena	13,00	Lote 52	16,70	Rua São João	16,70	Lote 54	217,10
54	05	13,00	Rua Santa Helena	13,00	Lote 52	16,70	Lote 53	16,70	Lote 55	217,10
55	05	15,00	Rua Santa Helena	10,75	Lote 52	16,70	Lote 54	17,25	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	216,00
<b>ÁREA TOTAL:</b>										<b>2.527,35 m²</b>

1



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.6

**DA UNIFICAÇÃO**

ÁREA	Quadra	Frente		Fundo		Lado Direto		Lado esquerdo		ÁREA (m <sup>2</sup> )
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	
"A"	05	81,20	Rua São João	83,05	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	23,05	Rua Nossa Senhora Aparecida	41,00	Rua Santa Helena	2.527,35
<b>ÁREA TOTAL:</b>										<b>2.527,35 m<sup>2</sup></b>

Proprietário  
 Alexandre & Rogério Emprees Imob. Ltda  
 CNPJ: [REDACTED]

Responsável Técnico  
 Fabiano Eustáquio Ferreira  
 CREA-MG: [REDACTED]

Fabiano Eustáquio Ferreira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MG: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
 APROVO  
 Em 06 de Fevereiro de 2019  
 REGISTRADO Nº 1413/19  
 [Signature]

Igaratinga, 15 de fevereiro de 2019.

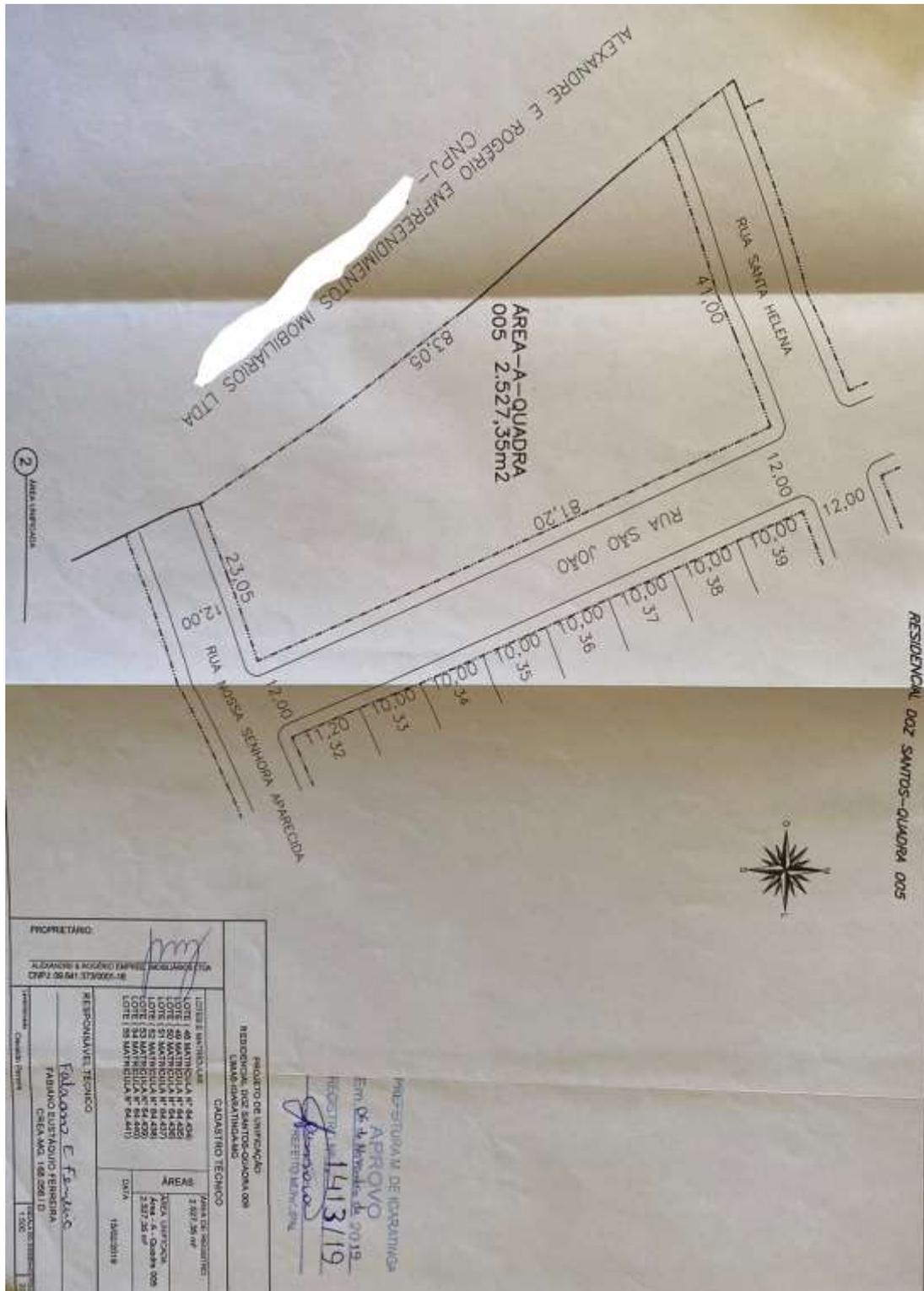
2



# Domi-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.7





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.8

**ANEXO II- DO DECRETO Nº 1.769, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS**

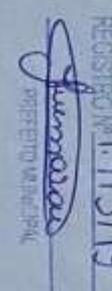
Local: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA SÃO JOÃO E RUA SANTA HELENA NO DISTRITO DE LIMAS, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG

Proprietários: Alexandre & Rogério Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autor do projeto e Responsável técnico: Fabiano Eustáquio Ferreira

**SITUAÇÃO INICIAL**

Lote	Quadra	Frente		Fundo		Lado Direto		Lado esquerdo		AREA (m <sup>2</sup> )
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	
56	06	18,30	Rua Nossa Senhora de Lourdes	3,98	Rua Santa Helena	60,00	Lote 57	61,70	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	690,00
57	06	20,00	Rua Nossa Senhora de Lourdes	20,00	Rua Santa Helena	60,00	Lotes 58, 59, 60, 61, 62 e 63	60,00	Lote 56	1.200,00
<b>AREA TOTAL: 1.890,00 m<sup>2</sup></b>										

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
**APPROVO**  
 Em 06 de Novembro de 2019  
 REGISTRO Nº 1413/19  
  
 PROPRIETÁRIO MUNICIPAL



DA UNIFICAÇÃO		Frente		Fundo		Lado Direito		Lado esquerdo		AREA (m <sup>2</sup> )
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	
"A"	06	38,30	Rua Nossa Senhora de Lourdes	23,98	Rua Santa Helena	60,00	Lotes 59,59,60,61,62 e 63	61,70	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	1.890,00
<b>AREA TOTAL:</b>										<b>1.890,00 m<sup>2</sup></b>

Igaratinga, 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
**APPROVO**  
 Em 06 de Novembro de 2019  
 REQUISIÇÃO Nº 1413/19  
 PREFEITO MUNICIPAL

Proprietário  
 Alexandre & Rogério Empre. Imob. Ltda  
 CNPJ. [REDACTED]

Responsável Técnico  
 Fabiano Eustáquio Ferreira  
 CREA-MG. [REDACTED]

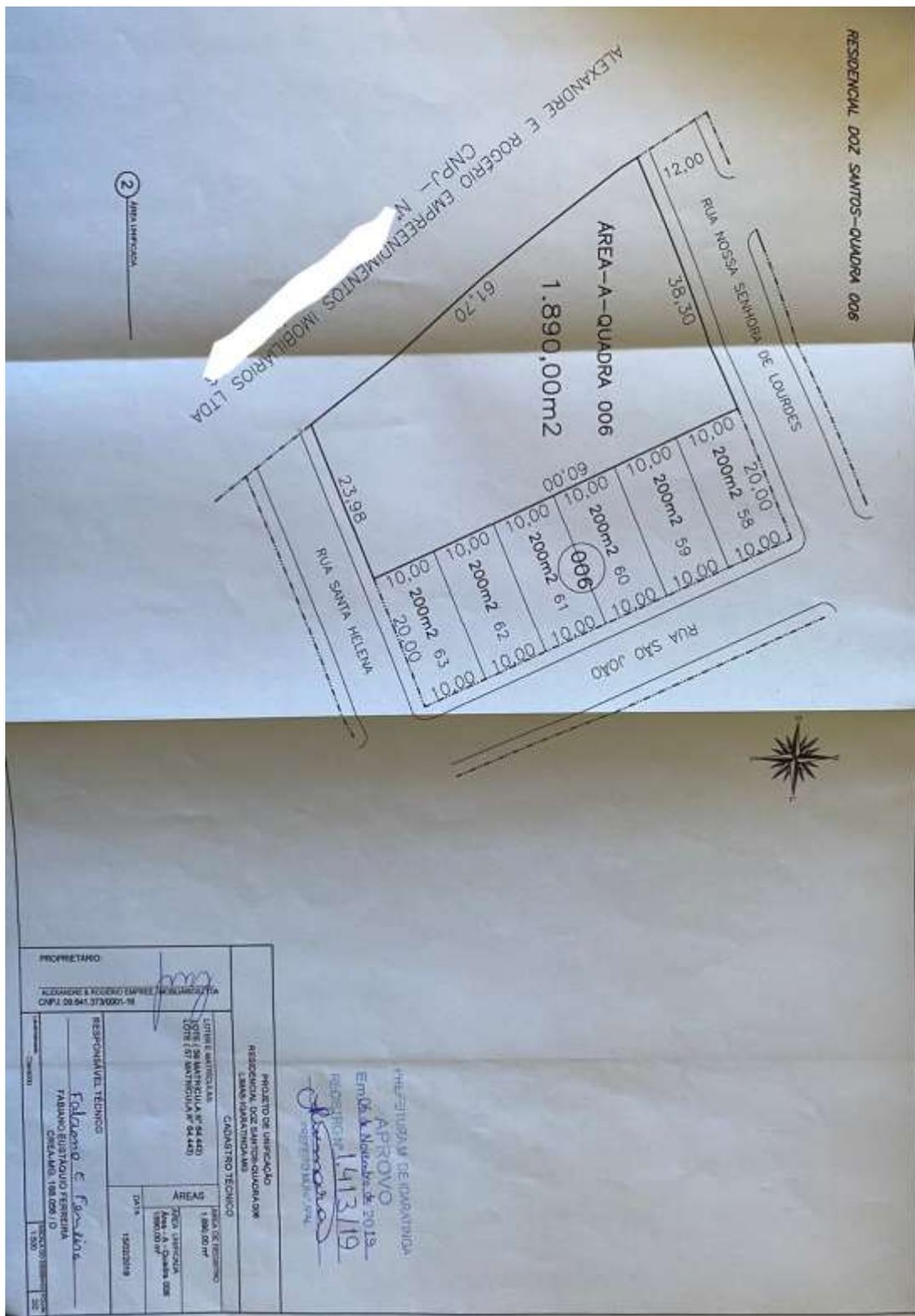
Fabiano E. Ferreira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MG. [REDACTED]



# Domi-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.10





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.11

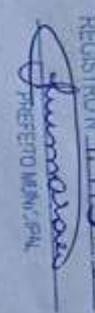
**ANEXO III- DO DECRETO Nº 1.769, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS**

Local: RUA SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE LIMAS, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG  
 Proprietários: Alexandre & Rogério Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
 Autor do projeto e Responsável técnico: Fabiano Eustáquio Ferreira

**SITUAÇÃO INICIAL**

Lote	Quadra	Frente		Fundo		Lado Direito		Lado esquerdo		AREA (m <sup>2</sup> )
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	
118	12	32,00	Rua São Sebastião	32,30	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	08,10	Rua Nossa Senhora de Lourdes	12,70	Lote 119	330,00
119	12	15,00	Rua São Sebastião	15,15	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	12,70	Lote 118	14,90	Lote 120	207,00
120	12	13,00	Rua São Sebastião	13,14	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	14,90	Lote 119	16,75	Rua Nossa Senhora das Graças	205,00
<b>AREA TOTAL:</b>									<b>742,00 m<sup>2</sup></b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
**APPROVO**  
 Em 06 de Março de 2019  
 REGISTRO Nº 1413/19  
  
 PREFEITO MUNICIPAL



DA UNIFICAÇÃO											
ÁREA	Quadra	Frente			Fundo		Lado Direito		Lado esquerdo		ÁREA (m²)
		Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante	Medidas (m)	Confrontante		
*A*	12	60	Rua São Sebastião	60,59	Alexandre & Rogério Emp. Imob. LTDA	8,10	Rua Nossa Senhora de Lourdes	16,75	Rua Nossa Senhora das Graças	742,00	
<b>ÁREA TOTAL:</b>										<b>742,00 m²</b>	

Igaratinga, 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA M. DE IGARATINGA  
**APROVO**  
 Em 06 de Novembro de 2019  
 REGISTRONº 1413/19  
  
 PREFEITO MUNICIPAL

Proprietário  
 Alexandre & Rogério Empre. Imob. Ltda  
 CNPJ. [REDACTED]

Responsável Técnico  
 Fabiano E. Ferreira  
 Fabiano Eustáquio Ferreira  
 CREA-MG: [REDACTED]

Fabiano E. Ferreira  
 Engenheiro Civil  
 MG  
 [REDACTED]

2





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.14

### **DECRETO Nº1.770, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

“Altera §3º do art. 2º, do decreto nº1.722/2022 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG, c/c o disposto no art. 185 da Lei Complementar nº12/2007 e Lei Complementar nº170/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o §3º do art. 2º, do decreto nº1.722/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.

(...)

§3º- O servidor ou agente político que não contar com o período de seis meses trabalhados completos, receberá 1/12 (um doze avos) de sua remuneração por mês trabalhado no corrente ano.”

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

## **FINANCEIRO**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Finanças, em obediência ao que dispõe o parágrafo único do artigo 163, da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013, torna público, para fins de notificação do sujeito passivo da obrigação tributária, que procedeu-se ao lançamento anual (exercício de 2022) de taxas e impostos relacionados à propriedade ou posse de imóveis- IPTU- como dispõe o artigo 162, da citada Lei, ficam notificados, os sujeitos passivos da obrigação, dos seguintes itens:

- I- Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulamento instituído por este Decreto, referente ao exercício de 2022.
- II- Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.15

- a) O IPTU deverá ser lançado com vencimento em parcela única para o dia 31/08/2022, ou com a opção em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para dia 31/08/2022, da segunda para o dia 30/09/2022 e a terceira para o dia 29/10/2022.
- b) O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 31/08/2022, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal.
- c) O IPTU será calculado observados os parâmetros constantes da planta de valores do Município, conforme anexo único.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 06 de julho de 2022.

**Taciana Aparecida Máximo**

**Secretária Municipal de Finanças**

**ANEXO ÚNICO**

<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>		
<b>SETOR</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALOR M<sup>2</sup></b>
1	Centro (exceto as ruas do “Cerradinho”)	R\$ 19,91
2	Bairro Jardim Vitória e ruas Peru, Panamá, Bela Vista e Rua Antônio Camargos (“Cerradinho”)	R\$ 19,91
3	Bairros Nova Brasília e Bom Pastor	R\$ 15,29
4	Avenida Antônio Pio da Fonseca	R\$ 18,34
5	Bairro Progresso, Residenciais Progresso e João Gomes Marques	R\$ 9,17
6	Bairro São José e Rua José Olegário de Abranches	R\$ 18,34
7	Chácaras Maranhão e Bairro Cruzeiro	R\$ 10,70
8	Bairros São Geraldo e Sagrada Família, Rua Paraná e Travessa Paraná	R\$ 15,29
<b>DISTRITO DE ANTUNES</b>		
9	Centro	R\$ 19,91
10	Bairros Novo Antunes e Bela Vista	R\$ 15,29
11	Bairros José Severino, Bom Jesus e Califórnia	R\$ 18,34
<b>LIMAS</b>		
12	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 15,29
<b>VÁRZEA DA CACHOEIRA</b>		
13	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 9,17
14	Áreas de REURB (Regularização Fundiária Urbana)	R\$ 0,91



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.745 – Ano VIII– 06/07/2022 – Pág.16

<b>DEMAIS LOCALIDADES</b>		
15	Área de terreno de 0,01 m <sup>2</sup> até 400,00 m <sup>2</sup>	R\$ 14,66
16	Área de terreno de 400,00 m <sup>2</sup> até 1.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 9,76
17	Área de terreno de 1.000,01 m <sup>2</sup> até 5.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 9,11
18	Área de terreno maior que 5.000,01 m <sup>2</sup>	R\$ 7,59